	ra conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.informe.o.código: 0A2CF958-D6F45FAF-F5400FD0-B35FAB55
	A
	띥
'n	33
S	5
$\frac{8}{2}$	ĕ
õ	ğ
3	4
Ξ	Ę,
e.	ய்
ő	¥
Ė	45
Ź	넁
Š	Ģ
ő	528
⊃	6
Š	\overline{C}
5	A
2	C
쏙	8
ರ	支
Y	č
5	C
5	Ä
⋖	5
Ž	Ξ.
₹	a.
₹	ę
₹	De
⋖	1/2
ž	>
	g
ō	Ε
ĕ	σ.
Ĕ	5
Ĕ	ď
ğ	7
₫	Ë
0	۲
ਲ੍ਹ	ò
≌	#
SS	a.
=	· v.
Este documento foi assinado digitalmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SAN I OS em 05/08/2	C
ĭ	SS
Ē	ă
ž	ă
ಶ್ವ	<u>.</u>
0	ê
š	ē
ш	uc
	č
	ū

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1147/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 12347/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas ADAF.
- 4- Exercício: 2019.
- **5- Responsável:** Alexandre Henrique Freitas Araujo (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAL
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2601/2021-DIMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF. Exercício de 2019.

Regularidade. Quitação. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas do Sr. Alexandre Henrique Freitas Araújo, responsável pela Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, no curso do exercício 2019.
- **10.2. Dar quitação** ao **Sr. Alexandre Henrique Freitas Araújo** conforme art. 23 da Lei nº 2.423/96
- 10.3. Dar ciência do desfecho dos autos ao Sr. Alexandre Henrique Freitas Araújo.
- 11- Ata: 26ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 19 de julho de 2022.
- **13- Especificação do quórum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em substituição), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Josué Cláudio de Souza Neto.

	ara conferência acesse o site http://consulta.tce.am.dov.br/spede e informe o códido: 0A2CE958-D6F45FAF-E5400FD0-B35EAB55
3/202	-D0-B
Este documento foi assinado digitalmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS em 05/08/2022	5400F
almente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS em 05	AF-E
Ë	45F
Ä	ěĘ.
S	9-D
8	95
S	Š
Š	Ä
$\overline{\mathbb{Z}}$	<u>.</u>
8	ö
2	Ç
ž	e
Ā	ρrπ
Ž	Ĭ
Ň	9
Ì	ed
Š	r/sr
AR	ă.
×	8
ă	am
ž	ç
Ĕ	<u>a</u>
gita	JSU
ē	ē
agc	to:/
Sin	÷ht
ä	site
2	0
ent	SSE
Ĕ	ace
õ	<u>S</u>
te c	rên
ES	'nfe
	000
	ara

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1147/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 13.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
 14- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente, em substituição

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral